

PORTARIA CAAMS 001/2018

“Dispõe sobre a campanha de vacinação 2018”

O Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto do art. 33 do Estatuto da CAAMS;

RESOLVE:

Artigo 1º - A vacinação contra a gripe será realizada exclusivamente nos dias 08 e 09/05/2018 em Campo Grande na sede da CAAMS;

§ Único – A Vacinação terá início às 07:30hs e término às 17:30 hs, salvo se as doses acabarem antes do tempo determinado.

Artigo 2º - Nas demais subseções será feita de acordo com o cronograma feito pela empresa responsável pelo gesto vacinal, informado antecipadamente aos delegados da referida subseção;

Artigo 3º - A Vacinação estará disponível somente aos advogados adimplentes com a OAB/MS e CAAAMS;


§1º - Os Advogados do interior serão atendidos conforme lista oficial de adimplentes fornecida pela sede da CAAMS.

Artigo 4º - A vacinação será feita por ordem de chegada, na sede da CAAMS;

§ único – Os portadores de necessidades especiais, idosos e grávidas, poderão deixar outra pessoa na fila em seu lugar até o momento de seu atendimento.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande- MS, 7 de maio de 2018.

  
Dr José Armando Cerqueira Amado.  
Presidente CAAMS.